



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

Bariri, 22 de maio de 2018.

MENSAGEM
Nº 34/2018

Senhor Presidente

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões

Juizado Eleitoral
Financeiro (Orçamento)

SALA SESSÕES

23/05/2018

PRESIDENTE

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 28/2018, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei, em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, destinados à atender os Serviços de Saúde do Município.

Os recursos para abertura do referido crédito será proveniente do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2017, através de Repasses do Governo Federal na Caixa Econômica Federal Agência 0287 conta corrente 624010-1 relativo ao Programa "Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria", que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Aterciadamente,

VAGNER MATEUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUIS CARLOS DE PAULA
DD.Presidente da Câmara Municipal de
BARIRI - SP





www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 28/2018 =
de 22 de maio de 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.393,45 (Cento e trinta e três mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06	Diretoria de Serviços de Saúde
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde
103020007.2.067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº.....	R\$ 133.393,45

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito será proveniente do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2017, através de Repasses do Governo Federal na Caixa Econômica Federal Agência 0287 conta corrente 624010-1 relativo ao Programa "Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria", que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Bariri, 22 de maio de 2.018.

VAGNER MATEUS FERREIRA
Prefeito Municipal